SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PR

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	200118-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PR	MARCIO QUEIROZ	20/10/2026 11:58 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	43/2026	08659.016815/2026-25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *08659.016815/2026-25*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais hidrossanitários e assentos sanitários para manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Paraná (SRPRF/PR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reparo para Válvula Hidráulica / Caixa Acoplada: Torre de entrada de água simples para caixa acoplada universal regulável; material: plástico de engenharia; tipo fixação: encaixe; dimensões aproximadas: 42 cm x 9 cm x 14,5 cm. Referência: Padrão Deca Universal.	636401	Conjunto	30	R$ 95,20	R$ 2.856,00
2	Sifão Flexível / Articulado Universal: Material: polipropileno; cor: branca; corpo sanfonado ajustável; bitolas de saída: 7/8", 1 1/4" e 1 1/2"; adaptável a	611898	Unidade	50	R$ 5,85	R$ 292,50

	qualquer válvula de pia e tubulação de esgoto.					
3	Torneira de Jardim: Corpo em metal cromado; acionamento tipo pressão/mecanismo de vedação metálico; diâmetro 1/2"; longa, acompanhada de adaptador para mangueira.	376177	Unidade	10	R$ 19,89	R$ 198,90
4	Reparo para Válvula de Descarga: Compatível com Válvula Docol RI 484 AP; bitola 1.1/4"; componentes: kit sede em acetal e junta de vedação; tipo fixação: encaixe. Referência: Docol 1997200.	342728	Conjunto	10	R$ 66,60	R$ 666,00
5	Desentupidor Manual para Vaso Sanitário: Tipo bomba de sucção; corpo e ventosa em PVC de alta resistência; cabo com comprimento de 50 cm.	613248	Unidade	10	R$ 13,00	R$ 130,00
6	Torneira Temporizada para Lavatório: Tipo de mesa; corpo em metal com acabamento cromado; diâmetro 1/2"; acionamento por pressão /fechamento temporizado econômico. Referência: Padrão Docol Pressmatic 110.	391727	Unidade	10	R$ 61,51	R$ 615,10
7	Assento para Vaso Sanitário (Acessível PCD): Modelo específico para portadores de deficiência física / mobilidade reduzida (conforme NBR 9050); material: plástico resistente; cor: branca.	483210	Unidade	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
8	Assento para Vaso Sanitário Almofadado: Modelo convencional almofadado de alta densidade; tampa e assento em plástico polipropileno/PVC; fixadores reforçados; cor: branca.	483211	Unidade	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00

1.2. Por se tratar de aquisição direta para pronto fornecimento e atendimento exclusivo às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Paraná (SRPRF/PR - UASG 200118), não se aplica a indicação de órgãos participantes ou estimativas de consumo parceladas em Sistema de Registro de Preços.

1.3. Por tratar-se de contratação direta via Dispensa de Licitação por Valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) em valor global de R$ 9.258,50, não se aplica o parcelamento em cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
1. 4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP nº 18/2026).
1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.6. O prazo de vigência da contratação é o estritamente necessário para a entrega, recebimento e pagamento dos materiais, limitado a 12 (doze) meses contados da emissão e recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (Nota de Empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP nº 18/2026), apêndice deste Termo de Referência.
2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da Polícia Rodoviária Federal, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000023/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 03/07/2025;

III) Id dos itens no PCA: Item 97 (DFD nº 97/2026) e Item 99 (DFD nº 99/2026);

IV) Classe/Grupo: 4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / ENCANAMENTO;

V) Identificador da Futura Contratação: 200118 - DFD nº 97/2026 e DFD nº 99/2026 (Processo SEI nº 08659.016774 /2026-77).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP nº 18/2026), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **4.1.1.** Os bens fornecidos não poderão conter substâncias perigosas acima dos limites permitidos pela legislação ambiental vigente;
- **4.1.2.** As embalagens dos produtos devem ser prioritariamente recicláveis ou compostas por material reciclado, reduzindo o volume de resíduos descartáveis gerados no órgão;
- **4.1.3.** Os mecanismos de descarga e torneiras deverão possuir alto nível de estanqueidade e eficiência contra vazamentos, visando à redução do consumo de água potável nas edificações da PRF.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos exclusivos, devendo os bens atender estritamente às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência. As referências a modelos e códigos de fabricante constantes do item 4 da tabela do subitem 1.1 têm caráter meramente referencial e de compatibilidade com os equipamentos já instalados nas edificações da SRPRF/PR, nos termos do art.

41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam às especificações e comprovem a compatibilidade.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do Processo Administrativo nº 08659.016815/2026-25, a Administração não possui histórico ou vedações cadastradas para o fornecimento de marcas/produtos específicos nesta etapa.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar não precisará apresentar amostras, tendo em vista a baixa complexidade técnica e a padronização dos materiais de consumo comuns objeto desta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Para esta contratação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, em razão da baixa complexidade técnica, do reduzido valor estimado e do fornecimento com pronta entrega dos bens.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Por tratar-se de contratação direta via Dispensa de Licitação por Valor (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), não se aplica o parcelamento ou a reserva de cotas para ME/EPP, aplicando-se a preferência e os incentivos legais no enquadramento geral da contratação direta.

Margem de Preferência

4.9. O objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência regulamentadas pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Paraná (SRPRF/PR), situado na Linha Verde, BR-476, Km 191 - Prado Velho, Curitiba - PR, CEP 80215-090, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da substituição dos bens ou peças que apresentarem defeito de fabricação, alteração de composição ou falha de vedação no período de vigência.

5.9. Os materiais ou peças que apresentarem vício, defeito ou avaria no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos especificados.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. O custo referente ao frete e transporte dos materiais cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou nota de empenho, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização e Acompanhamento

6.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado por portaria da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Paraná (SRPRF/PR), ou por seu substituto.

6.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6.7. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas simples:

- **6.7.1.** Conferência física, quantitativa e qualitativa dos materiais hidrossanitários e assentos sanitários no ato da entrega no Almoxarifado da Sede da SRPRF/PR, confrontando as especificações contidas na Nota Fiscal com as do instrumento de contrato / Nota de Empenho e da proposta aceita;

- **6.7.2.** Verificação da integridade das embalagens e confirmação das especificações técnicas mínimas, marcas ofertadas, componentes inclusos e perfeito estado de conservação dos itens entregues;

- **6.7.3.** Emissão do termo de recebimento provisório no ato da entrega e do recebimento definitivo após a conferência e atesto formal da Nota Fiscal no prazo regulamentar.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por qualquer irregularidade ou fornecimento de material inadequado ou de qualidade inferior.

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato / encarregado do acompanhamento da contratação:

- **6.9.1.** Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e adotar as medidas cabíveis;

- **6.9.2.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa;

- **6.9.3.** Enviar a documentação pertinente (Nota Fiscal atestada, Nota de Empenho e comprovantes) ao setor financeiro para a formalização do pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do fornecimento;

b) der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do fornecimento;

d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/fornecimento;

f) praticar ato fraudulento no fornecimento dos materiais;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para o atraso injustificado na entrega dos bens (alínea "d"), de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução parcial do fornecimento (alínea "a"), de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos materiais não entregues;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução parcial grave (alínea "b"), de 15% (quinze por cento) do valor total do empenho/contrato;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do fornecimento (alínea "c"), de 20% (vinte por cento) do valor total do empenho/contrato;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória no caso de recusa injustificada em entregar os materiais após o prazo limite (alínea "d"), de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para as infrações gravíssimas descritas nas alíneas "e" a "h", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos bens fornecidos.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, por tratar-se de contratação por dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante (SRPRF/PR); d) a discriminação correta e quantitativos dos materiais entregues; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho e rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo e Forma de Pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado na proposta comercial.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação da comprovação oficial correspondente.

Cessão de Crédito

8.20. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante, condicionadas à celebração de termo aditivo e à comprovação da regularidade fiscal do cessionário.

Reajuste

8.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com entrega imediata e integral em parcela única.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no menor preço e no atendimento pleno das especificações técnicas descritas neste Termo de Referência para suprimento das necessidades da SRPRF/PR.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral em remessa única.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Não se aplica a sistemática de registro de preços ou julgamento por grupo de itens, sendo o critério de aceitabilidade o menor preço por item, respeitando os valores unitários máximos estimados informados no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa ou empreendimento da agricultura familiar: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.13. Não se exige ato de autorização especial expedido por órgão regulador para o fornecimento dos bens comuns deste Termo de Referência;

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis por se tratar de compra direta para entrega imediata/pronta entrega com valor enquadrado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

9.26. Não se aplica exigência de capital ou patrimônio líquido mínimo nem indicadores contábeis de exercícios anteriores;

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista cabíveis.

Qualificação Técnica

9.28. Não se exige registro ou inscrição da empresa em entidade profissional para fornecimento dos bens objeto desta contratação;

9.29. Não há exigência de atestados de capacidade técnica nem de requisitos previstos em leis especiais para o fornecimento destes bens comuns.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 9.258,50 (nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Não se aplica a modalidade de julgamento por maior desconto.

10.3. O orçamento estimado não possui caráter sigiloso, sendo público para fins de cotação de mercado, análise de propostas e instrução do processo de contratação direta por dispensa de licitação.

10.4. Por se tratar de aquisição direta de bens de consumo comum de pronta entrega e baixo valor, não há previsão de matriz de risco para esta contratação.

10.5. Não se aplica a sistemática de Registro de Preços, tratando-se de aquisição direta e integral com emissão de Nota de Empenho de execução imediata.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, sob a responsabilidade da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Paraná (SRPRF/PR - UASG 200118).

11.2. A indicação detalhada da dotação orçamentária (Programa de Trabalho, Fonte de Recursos, Elemento de Despesa e Plano Interno) fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho / formalização da contratação direta, conforme permissivo legal do sistema Compras.gov.br e regulamentação da SEGES/MGI.

11.3. Para fins de enquadramento orçamentário, a despesa refere-se ao Elemento de Despesa 33.90.30 (Material de Consumo) - Subelemento 33.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis / Hidráulico).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba - PR, 20 de outubro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 (restrito ao período necessário para a entrega, recebimento e pagamento dos materiais).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Não se aplica a prorrogação por até 10 anos prevista nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de fornecimento de bens com entrega imediata e integral.

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. prorrogação contratual deverá ser formalizada mediante celebração de termo aditivo, quando couber.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado das embalagens e rotulagens originais de fábrica em perfeito estado;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte ou fabricação;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal no ato do fornecimento;

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.11. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pela fiscalização contratual;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

4.1.16. Cumprir as normas de segurança do Contratante nos locais de entrega;

4.1.17. Alocar pessoal adequado para o transporte e descarregamento dos materiais nos locais indicados;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer adequações necessárias na entrega;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. Não se aplica a regra de extinção por decurso de prazo simples sem cumprimento das obrigações contínuas.

5.5. Não se aplica a regra de extinção por ausência de crédito orçamentário em aniversário contratual (contratação de pronta entrega).

5.6. Não se aplica a hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021 (emergência/calamidade).

5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA SPRF-PR/PRF Nº 265, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

SALOMAO WAGMACKER HUPP

Responsável pela contratação direta

Despacho: Portaria nº 801, de 02 de março de 2023, publicada no DOU, edição nº 49, de 13 de março de 2023

FERNANDO CESAR BORBA DE OLIVEIRA

Autoridade competente